



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

MUNICÍPIO DE IACANGA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 PROCESSO 052/2021

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 06 DE JULHO DE 2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

PROTOCOLO DE ENVELOPES: Até Às 09:30 Horas (Protocolo Geral)

ENDEREÇO PARA PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: AVENIDA JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 480, CENTRO, IACANGA/SP.

O MUNICÍPIO DE IACANGA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo menor preço, para o **Registro de Preços de diversos tipos de pneus**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem com o Decreto Municipal nº 745/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I - INFORMAÇÕES

1.1 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.iacanga.sp.gov.br.

1.2 As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos através do e-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br e as informações técnicas serão prestadas pela Coordenadoria Municipal de Transporte, no telefone (14) 3294-9420.

II – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste pregão o “**Registro de Preços para eventual aquisição de diversos tipos de pneus, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital**”.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.1.1 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

IV - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. A apresentação de amostras se dará da seguinte forma: vencida a etapa de lances, verificada a documentação da proponente que ofertou o menor preço, a Pregoeira, suspenderá a sessão e determinará que a arrematante apresente amostras dos produtos, seguindo os critérios consecutivos:

4.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o licitante for intimado.

4.3. A licitante convocada deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio das amostras, conforme subitem 2.3.1, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Goiânia, s/nº, Jardim Das Flores, em Iacanga, estado de São Paulo, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.4 A amostra deverá ser entregue acompanhada de identificação do número da licitação, nome da empresa, lote/item a que cada qual se refere e permanecer depositadas no endereço indicado no subitem 4.3, até a homologação do resultado do certame.

4.5 O procedimento será interrompido para que, no prazo acima estabelecido, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas e emitidos os correspondentes pareceres, que serão exarados pela área técnica para tal fim.

4.6 A amostra será devolvida, mediante retirada no endereço citado no subitem 4.3., no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da declaração da vencedora do certame do item a que se refere a amostra.

4.7 As amostras não retiradas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar dos prazos acima, serão consideradas abandonadas pela proponente, sendo, então, incorporadas ao patrimônio do Município de Iacanga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão as empresas que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil.

5.3 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

VI – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

6.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser protocolados na Prefeitura de Iacanga, **pelo menos trinta minutos antes** da abertura da Sessão Pública de Pregão, na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 480, Centro, que ocorrerá **às 10:00 horas do dia 06 de julho de 2021**, na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 480, Centro, Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos.

6.2 Na hora e local indicado no subitem 6.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

6.2.1 Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

6.2.1.1 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.1.2 Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide* modelo referencial constante do anexo II).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.2.1.3 Somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.

6.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

6.2.4 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

6.3 Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica.

6.4 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço total do item.

6.5 Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, por Item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço total do item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

6.6 E não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

6.7 Condução de rodadas de lances verbais, por item, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

6.7.1 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

6.7.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira e sua equipe procederão à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.8 Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços.

6.9 Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

6.9.1 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, poderá conforme o caso ser-lhe(s)-à aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a equipe com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.10 Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s) e assim sucessivamente até que o licitante atenda às exigências para a habilitação.

6.11 Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **menor preço do lote** (valor total de cada lote).

6.12 Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

6.13 Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições dos subitens anteriores.

VII – DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Neste momento a Pregoeira fará juízo de valor sobre a motivação do recurso, podendo aceitar ou não as razões. Aceitando as razões, lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde, logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

7.2.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.3 Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada e aceita de interposição de recurso.

7.4 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

7.5 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ata de registro preço no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.6 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da equipe, até a efetiva formalização da contratação.

VIII - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da respectiva Ata.

8.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, do Decreto Municipal nº 745, de 06/03/2014.

IX - DO PRAZO, FORMA, ENTREGA, PRAZO DE GARANTIA

9.1. A entrega dos produtos, quando solicitada deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, que correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

9.2. Todos os itens ofertados **DEVERÃO** ser novos, de primeira linha, com selo ou símbolo de identificação da conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação para caminhões, carros, máquinas e motos, sendo **VEDADOS** produtos que não sejam primeira vida e/ ou que tenham sido submetidos ao processo de ressolagem, recauchutagem e remoldagem.

9.3 Os produtos ofertados **DEVERÃO** atender:

9.3.1. Pneus: Normas ABNT – NBR 250, NBR 5531 e NBR NM 251:2001;

9.3.2. Câmaras de Ar: ABNT NBR ISSO 21138-2:2016;

9.3.3. Protetores: Normas ABNT – NBR NM250:2001, NBR 5531:1990 e NBR 251:2001;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.4 A Licitante Vencedora DEVERÁ entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

9.5 O Município de Iacanga poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a Licitante Vencedora INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias.

9.6 A Licitante Vencedora se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 9.5 deste Edital.

9.7 A Licitante Vencedora DEVERÁ dar prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos para os pneus e 03 (três) anos para as câmaras de ar e protetores de câmara de ar.

9.8. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta da Licitante Vencedora. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Edital, a Licitante Vencedora deverá proceder com a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.

9.9. A licitante vencedora deverá entregar os produtos em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Goiânia, s/nº, Jardim Das Flores - CEP 17180-396, no horário das 8h às 10h e das 13h às 16h, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

9.10. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega, a contar do recebimento da solicitação;

9.10.1. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Iacanga, endereço Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, CNPJ nº 46.137.477/0001-14, Processo nº 052/2021, Pregão Presencial 014/2021 e número do futuro Contrato.

X. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A entrega será parcelada, a medida da necessidade do Contratante, devendo ocorrer no horário normal de expediente, diretamente no Almoxarifado Municipal, onde serão conferidos em quantidade e qualidade, com vistas a atender as características pactuadas na Ata de Registro de Preços.

10.2. Após a solicitação dos produtos pela Coordenadoria de Transporte, a Contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.3 O objeto contratual será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

10.4 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado após o recebimento e aceite do objeto, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do material entregue e apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da prova de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação:

11.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias começará a correr após a data de sua apresentação válida.

11.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

XII - DAS PENALIDADES

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

12.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XIII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

13.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

13.1.2 Após a abertura dos envelopes, não cabe desistência nem tampouco alteração de preço da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.2 O **envelope nº 1** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

13.2.1 A proposta, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo ainda conter:

13.2.1.1 – item, (compatível com o objeto descrito), identificação, descrição técnica completa do produto inclusive a **MARCA e MODELO**, dos materiais ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, entregues na forma estabelecida neste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

13.2.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

13.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

13.4 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

13.5 - Se por falha da proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

13.6 - Descrição técnica detalhada do produto proposto, com a indicação da procedência, marca e modelo de cada produto cotado, em conformidade com as especificações do descritivo – Anexo I deste Edital, **acompanhado de catálogos técnicos em língua portuguesa ou outros prospectos que indiquem claramente o modelo oferecido, condições de uso e especificações técnicas, o atendimento as NBRs dos itens 2.3.1 a 2.3.3, conforme o caso, e ainda que contenham a Certificação Compulsória do Inmetro.**

13.7 - Declaração garantindo que o equipamento ofertado é novo e fabricado com material de alta qualidade, comprometendo-se a licitante a entregar, pela mesma cotação da proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superior ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto.

13.8 - Declaração da licitante comprometendo-se com a obrigatoriedade de fornecimento dos manuais de operação de todos os equipamentos ofertados (quando for o caso) e, quando exigido na especificação técnica mínima, também os manuais de manutenção dos mesmos.

13.9 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

13.10 - Não serão consideradas alternativas que ofereçam vantagens em relação às demais proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

13.11 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

13.12 - Prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos para os pneus e 03 (três) anos para as câmaras de ar e protetores de câmara de ar.

13.3 O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

13.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.3.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.3.2 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) Atestado (s) de bom desempenho anterior, em contrato da mesma natureza e porte, fornecidos pelas contratantes; estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestados, **bem como sua avaliação**, inclusive quanto à assistência técnica e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia.

13.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

13.3.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

13.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Deverá ser apresentado em cópia autenticada, já arquivado na Junta Comercial ou órgão competente ou extraído do Livro Diário, com a apresentação dos termos de abertura e encerramento devidamente registrados em órgão competente, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.3.3.3- As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, ficam liberadas da apresentação do balanço patrimonial, devendo o mesmo ser substituído por Declaração de que se trata de ME ou EPP, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou documento expedido pela Receita Federal onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3.4 A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

13.3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.3.4.2 Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de (a) certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e (b) certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.3.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

13.3.4.5 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

13.3.4.6 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.4.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

13.3.5 O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

13.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.4.1 declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo II);

13.4.2 declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo II).

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

14.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, **até 30 (trinta) minutos antes da sessão de abertura**, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

14.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

14.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua equipe.

14.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido pelo Município de Iacanga, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

substituir os documentos referidos nos subitens 12.3.1 e 12.3.3, excetuando-se o balanço previsto no subitem 12.3.3.1.

XV - DO PREÇO

15.1 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

15.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

15.3 O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data de entrega do material.

15.4 Não haverá reajuste de preço.

15.5 O preço registrado poderá ser adequado em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

15.5.1 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;

15.5.2 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo V.

16.2 O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

16.2.1 Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

16.3 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

16.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

16.5 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

16.6 A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste PREGÃO da detentora da ata de registro de preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente até três vezes o consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento das unidades da Coordenadoria Municipal da Transporte.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

17.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira e sua equipe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

17.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XVIII - ANEXOS

18.1 Anexo I – Termo de Referência

18.2 Anexo II – Modelos de Declarações

18.3 Anexo III – modelo-padrão de proposta comercial

18.4 Anexo IV – minuta da ata de registro de preços

Iacanga, 09 de junho de 2021.

ELI DONISETI CARDOSO

Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

OBJETO

Aquisição de pneus, câmaras e protetores para toda a frota municipal de veículos e máquinas, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de deixar a frota municipal de veículos e máquinas em perfeitas condições de rodagem, garantindo aos usuários a necessária segurança que o componente determina, conforme planilha:

LOTE 01 – CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR E BICO DE PNEUS

Item	Descrição	Quant.
01	CÂMARA DE AR 17,5-25	15
02	CÂMARA DE AR 1400-24	15
03	CÂMARA DE AR 168-28	02
04	CÂMARA DE AR 184-4-30	02
05	CÂMARA DE AR 184-15-30	02
06	CÂMARA DE AR 12-4-24	02
07	CÂMARA DE AR 12-5-24	02
08	CÂMARA DE AR 10,5-80-18	02
09	CÂMARA DE AR 900 X 20 RADIAL	15
10	CÂMARA DE AR 1000 X 20 RADIAL	35
11	CÂMARA DE AR 1100 X 22 RADIAL	20
12	PROTETOR DE CÂMARA 900 X 20	20
13	PROTETOR DE CÂMARA 1000 X 20	30
14	PROTETOR DE CÂMARA 1100 X 22	20
15	BICO DE PNEU S/ CÂMARA P/ VEÍCULO LEVE	200
16	BICO DE PNEU S/ CÂMARA P/ CAMINHÃO	40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

LOTE 02 – PNEUS PARA CAMINHÕES, VANS E UTILITÁRIOS EM GERAL

Item	Descrição	Quant.
01	PNEU P/ PÁ CARREGADEIRA 17,5-25 - 16 LONAS	10
02	PNEU P/ PÁ CARREGADEIRA 1400-24 - 16 LONAS	10
03	PNEU P/ TRATOR AGRÍCOLA 168-28 - 12 LONAS	02
04	PNEU P/ TRATOR AGRÍCOLA 184-15-30 - 12 LONAS	02
05	PNEU P/ TRATOR AGRÍCOLA 184-4-30 - 12 LONAS	02
06	PNEU P/ TRATOR AGRÍCOLA 12-4-24 - 12 LONAS	02
07	PNEU P/ TRATOR AGRÍCOLA 10,5/80-18 - 12 LONAS	02
08	PNEU RADIAL 205/75 R16C	08
09	PNEU RADIAL 195/55 R16	08
10	PNEU RADIAL 215/75 R17,5	24
11	PNEU RADIAL 215/50 R17	04
12	PNEU RADIAL DIRECIONAL 900 X 20	08
13	PNEU RADIAL BORRACHUDO 900 X 20	08
14	PNEU RADIAL DIRECIONAL 1000 X 20	22
15	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000 X 20	12
16	PNEU RADIAL DIRECIONAL 1100 X 22	12
17	PNEU RADIAL DIRECIONAL 275/80 R22,5	12
18	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R22,5	18
19	PNEU RADIAL DIRECIONAL 295/80 R22,5	12
20	PNEU RADIAL DIRECIONAL 215/75 R17,5	04
21	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5	04
22	PNEU 750/R16 PAPALEGUAS G8 10 LONAS	16

LOTE 03 – PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO

Item	Descrição	Quant.
01	PNEU RADIAL 175/70 R13	44
02	PNEU RADIAL 175/65 R14	04
03	PNEU RADIAL 175/70 R14	08
04	PNEU RADIAL 185/65 R14	04
05	PNEU RADIAL 185 R14C	48
06	PNEU RADIAL 185/65 R15	12
07	PNEU RADIAL 195/55 R15	08
08	PNEU RADIAL 225/70 R15	04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO II – DECLARAÇÕES

Modelo a

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE IACANGA

At. – PREGOEIRA OFICIAL

Ref.: Processo n.º 052/2021 - Pregão Presencial n.º 014/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Modelo b

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE IACANGA

At. – PREGOEIRA OFICIAL

Ref.: Processo n.º 052/2021 - Pregão Presencial n.º 014/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Modelo c

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE IACANGA

At. – PREGOEIRA OFICIAL

Ref.: Processo n.º 052/2021 - Pregão Presencial n.º 014/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Modelo d

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 014/2021**, realizado pelo Município de Iacanga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG nº:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Modelo e

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021, instaurado pelo Município de Iacanga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade /competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO III

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Conforme estipulado no **Pregão Presencial nº 014/21**, propomos:

Lote nº

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid				

.....
Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../2021

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

Os produtos a serem cotados deverão ser de qualidade.

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão Presencial 014/2021, ficando a ele subordinado.

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

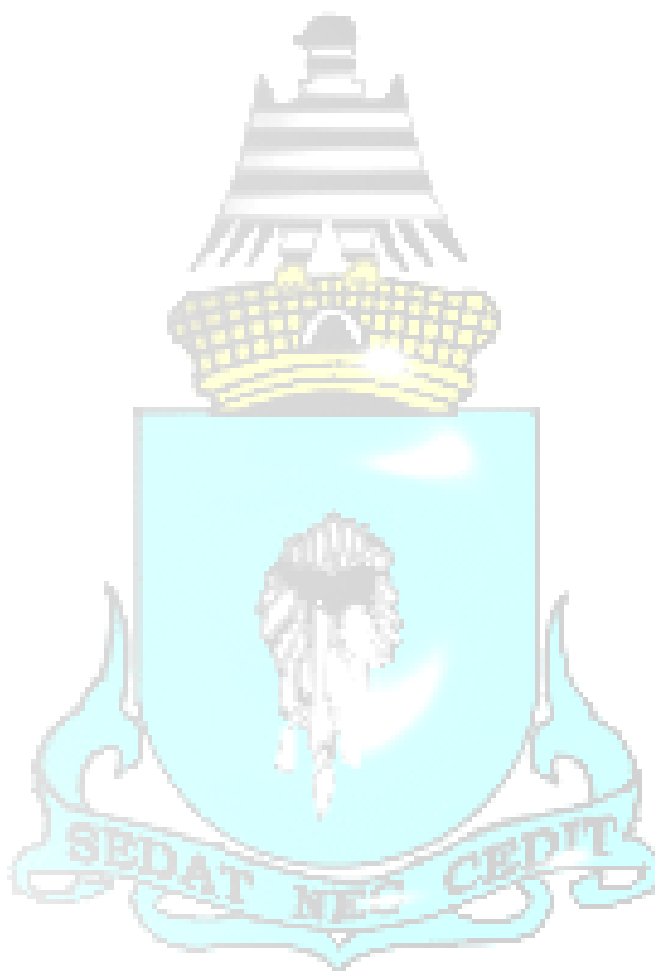
Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

PREGÃO Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IACANGA

CONTRATADA:

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um (2021), reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE IACANGA**, entidade de direito público interno, com sede na avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro em Iacanga, estado de São Paulo, CEP: 17.180-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, **ELI DONISETI CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 26.444.113-8 e CPF/MF/Nº 170.421.378/92, residente e domiciliado na Rua Valentim Dionísio Modolim, nº 111, Residencial Vale das Águas, na cidade de Iacanga, estado de São Paulo e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA, de **diversos tipos de pneus, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital**, conforme edital do **Pregão nº 014/2021** e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados estão todos elencados no Anexo I.

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de diversos tipos de pneus objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades da Coordenadoria Municipal de Transporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos, quando solicitada deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, que correrá por conta e risco da Contratada e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

5.2. Todos os itens ofertados **DEVERÃO** ser novos, de primeira linha, com selo ou símbolo de identificação da conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação para caminhões, carros, máquinas e motos, sendo **VEDADOS** produtos que não sejam primeira vida e/ ou que tenham sido submetidos ao processo de ressolagem, recauchutagem e remoldagem.

5.3. Os produtos ofertados **DEVERÃO** atender:

5.3.1 Pneus: Normas ABNT – NBR 250, NBR 5531 e NBR NM 251:2001;

5.3.2. Câmaras de Ar: ABNT NBR ISSO 21138-2:2016;

5.3.3. Protetores: Normas ABNT – NBR NM250:2001, NBR 5531:1990 e NBR 251:2001;

5.4. A Contratada **DEVERÁ** entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.5. O Município de Iacanga poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a Contratada INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias.

5.5.1. A Contratada se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 9.5 do Edital.

5.6. A Contratada DEVERÁ dar prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos para os pneus e 03 (três) anos para as câmaras de ar e protetores de câmara de ar.

5.7. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta da Contratada. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Edital, a Contratada deverá proceder com a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.

5.8. A Contratada deverá entregar os produtos em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos, no Almoarifado Central, localizado na Rua Goiânia, s/nº, Jardim Das Flores - CEP 17180-396, no horário das 7h às 10h e das 13h às 16h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 Os preços registrados estão todos elencados no anexo I da presente Ata.

6.2 A **Contratada** deverá apresentar a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar Município de Iacanga, endereço Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, CNPJ nº 46.137.477/0001-14, Processo nº 052/2021, Pregão Presencial 014/2021 e número desta Ata de Registro de Preços, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Iacanga, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente em até 30 dias da entrega e recebimento dos produtos.

6.3 Nos preços registrados no Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.4 Se durante a execução da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

6.5 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 6.4, implicará na suspensão do (s) pagamento (s) até a devida regularização dos mesmos por parte da **CONTRATADA**.

6.6 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

6.7 Fica nomeado o Senhor Osvaldo Valentim, Serviços diversos, inscrito no CPF (MF) nº 162.034.738-08, para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.2 A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.3 A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

7.5 Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes do **CONTRATANTE**. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

8.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 Pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.7 Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

8.3.1 O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Iacanga para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

ELI DONISETI CARDOSO

Prefeito

Empresa:

Testemunhas:

1) _____

2) _____

RG nº

RG nº